



DECRETO Nº 038/2020, de 27 de março de 2020, Aracati/CE

**DISPÕE SOBREA PRORROGAÇÃO DA
DATA DE RECOLHIMENTO DE TAXAS E
IMPOSTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO ARACATI/CE, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;**

CONSIDERANDO o contexto provocado pela atual pandemia desencadeada pelo
novo Corona Vírus (COVID-19), cujo teor de ineditismo impõe atenção às necessidades
de constantes adequações das atividades relacionadas à prestação do serviço público;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.510/2020 que declarou o Estado do
Ceará em situação de emergência;

CONSIDERANDO as demais disposições contidas nos Decretos Municipais nº
31/2020; nº 32/2020, nº 33/2020, nº 34/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 08/2018, e a necessidade de suas
alterações;

RESOLVE

Art. 1º A Taxa de Licença para Localização e Funcionamento (TLLF) e a Taxa de
Fiscalização Sanitária (TFIS), exclusivamente no ano de 2020, serem recolhidos em
parcela única, até o último dia do mês de Junho do ano de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as
disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO ARACATI/CE, aos 27 do mês de março do
ano de 2020.**


BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA
Prefeito Municipal